ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 895 - Ano 13 - Distribuição Gratuita - 19 de janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito
Rubem Vieira de Souza

Vice-Prefeito
Valter de Almeida Matos da Costa

Procurador-Geral do Município
Thiago Morani

Controlador-Geral do Município
Geraldo Gomes de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Gabinete
Frederico Antonio Carneiro de Moraes

Secretário Municipal de Governo
Carlos André Franco Marques Viana

Secretário Municipal de Fazenda
João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Executiva e Comunicação
Fábio Tavares Peleteiro Fentanes

Secretária Municipal de Administração
Sheila Priscila da Silva Nogueira Honorato (Interina)

Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Samuel Moreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretário Municipal de Saúde
Carlos Eduardo Carneiro Zoia

Secretário Municipal de Eventos
Fábio Tavares Peleteiro Fentanes (interino)

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Carlos André Franco Marques Viana (interino)

Secretário Municipal de Turismo e Esporte
Fabio dos Santos Ferreira

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Cezare Yukio Iwanaga (interino)

Secretário Municipal de Transporte
José Carlos da Silva Filho

Secretária Municipal de Assistência Social
Micheli Sobral dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Shayene Figueiredo Barreto

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana
Antonio Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Gilson Stutz de Oliveira Júnior (Interino)

Presidente ITAPREVI
Fabio Guiller Peixoto Diepes

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Mesa Diretora

Presidente: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vice-Presidente: Vinícius Alves de Moura Brito
2º Vice-Presidente: Julio Cesar José de Andrade Filho
3º Vice-Presidente: José Domingos do Rozario
1º Secretário: Fabio Luis da Silva Rocha
2º Secretário: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo
Vereador: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Fabiano José Nunes
Vereador: Fabio Luis da Silva Rocha
Vereador: Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro
Vereador: Gilberto Chediac Leitão Torres
Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: Jocimar Pereira do Nascimento
Vereador: José Domingos do Rozario
Vereador: Julio Cesar José de Andrade Filho
Vereador: Vinícius Alves de Moura Brito

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Gabinete

Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
Tiragem: 300
Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro,Itaguaí
Tel: 3782-9000 - www.itaguai.rj.gov.br
Câmara Municipal de Itaguaí
Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4542 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS POR PRESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015, BEM COMO BAIXA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2016, 2018 E 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea "i" e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam canceladas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados referentes aos exercícios de 2016, 2018 e 2019, na importância de R$1.042.222,59(um milhão quarenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), e os Restos a Pagar Processados por Prescrição referentes ao exercício de 2015 na importância de R$355.220,13 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais e treze centavos), nas Unidades Gestoras, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, cabendo à Contabilidade Municipal providenciar a baixa das notas de empenho de acordo com o quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ				
Empenho /Ano	**Valor Cancelado**	**Tipo RP**	**Elemento**	**Credor**
0000060/2016	907,50	RPNP	3.3.90.39.00.00.00.00	OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWAR
0001519/2018	638.020,31	RPNP	4.4.90.51.00.00.00.00	VALLE SUL CONSTRUTORA E MINER
0001653/2018	1,59	RPNP	3.3.90.39.00.00.00.00	INSS
0000419/2019	13,04	RPNP	3.3.90.39.00.00.00.00	7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0000971/2019	975,95	RPNP	4.4.90.51.00.00.00.00	VALLE SUL CONSTRUTORA E MINER
0001458/2019	43.361,01	RPNP	4.4.90.51.00.00.00.00	VALLE SUL CONSTRUTORA E MINER
0001590/2019	350.000,00	RPNP	4.4.90.51.00.00.00.00	VALLE SUL CONSTRUTORA E MINER
0001654/2019	113,20	RPNP	3.3.90.30.00.00.00.00	MACRIS REPAROS E MANUTENCAO L
0001655/2019	7.848,88	RPNP	3.3.90.30.00.00.00.00	MACRIS REPAROS E MANUTENCAO L
0001656/2019	452,82	RPNP	3.3.90.30.00.00.00.00	MACRIS REPAROS E MANUTENCAO L
0001738/2019	528,29	RPNP	3.3.90.30.00.00.00.00	MACRIS REPAROS E MANUTENCAO L
Total	**1.042.222,59**	**RPNP**		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ				
Empenho/Ano	**Valor Cancelado**	**Tipo RP**	**Elemento**	**Credor**
0000022/2015	33.587,07	RPP	3.3.90.92.00.00.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
0000030/2015	7.352,21	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	DANIELLE FIGUEIREDO DA CUNHA
0000033/2015	3.544,70	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	MANOEL GUSTAVO GOUVEIA
0000060/2015	1.272,07	RPP	3.3.90.39.00.00.00.00	LIGHT SERVICOS DE ELETRIC
0000076/2015	57,55	RPP	3.3.90.30.00.00.00.00	COMERCIAL MILANO DO BRASIL
0000130/2015	2.137,86	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	ALINE CERQUEIRA
0000132/2015	2.040,46	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	JORGE ANDRÉ LINHARES DE ALMEIDA
0000160/2015	261,25	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS
0000186/2015	6.711,39	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	ALINE DA ROSA ANJOS
0000247/2015	1.097,02	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	JULIE ANNE KOZLOWSKY DOS SANTOS
0000430/2015	8.375,00	RPP	3.3.90.30.00.00.00.00	TORRES VALPORTO COM. DISTRIBUIDORA
0000528/2015	6.755,75	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	EDSON TADEU SUZANO BERARDINE
0000538/2015	6.972,98	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	ANTONIO CARLOS CHAGAS DE CARVALHO
0000543/2015	3.163,42	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	NILO SÉRGIO DE ALENCAR VALENTI
0000546/2015	2.530,01	RPP	3.1.90.11.00.00.00.00	GEORGIA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO
0000585/2015	4.095,41	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	NILTON SANTOS DE LIMA
0000616/2015	5.153,75	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	SHIRLEY DA SILVA BONDIM OGGIONI
0000967/2015	681,89	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	EDWALDO DOS SANTOS GUIM
0000656/2015	1.263,50	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	MARLÚCIA LAGE COUTINHO YUSA
0000685/2015	3.165,41	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	MARTA GUIMARÃES DA ROCHA DE OLIVEIRA
0000688/2015	34.085,70	RPP	3.3.90.30.00.00.00.00	NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRUR
0000689/2015	215.814,50	RPP	3.3.90.30.00.00.00.00	NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRUR
0000694/2015	1.672,61	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	FABIANA MAIA DE SOUZA PEREIRA
0000696/2015	1.059,94	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	DÉBORA DA SILVA COSTA
0000799/2015	292,76	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	MARCIA ALVES TEIXEIRA
0000801/2015	394,58	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	ROZALIA VIEIRA RODRIGUES
0000922/2015	610,05	RPP	3.1.90.92.00.00.00.00	MARCELO MARTINS
0000930/2015	1.071,29	RPP	3.1.90.11.00.00.00.00	JOAO VITOR RODRIGUES AMORIM
Total	**355.220,13**	RPP		
Total RPP	**355.220,13**	**RPP**		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(A) Rubem Vieira de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.551, DE 14DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 4.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, ATÉ 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, e

CONSIDERANDO a gravidade e a excepcionalidade da situação gerada em virtude da doença infecciosa viral respiratória Covid-19, causada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV2), que constituiu desastre biológico tipificado com o nº 1.5.1.1.0 pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), de proporções internacionais, nos termos da IN/MI nº 02/16;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional realizada pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-CoV2), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 06/20, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da Covid-19, por meio do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Itaguaí decretou o estado de calamidade pública, por meio do Decreto nº 4.435, de 24 de março de 2020, prorrogado por outros decretos, em especial o Decreto n° 4.505, de 25 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Itaguaí, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara de proteção individual, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021, de 08 de Janeiro de 2021, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde, que classifica o Estado do Rio de Janeiro e sua Região Metropolitana I, que abrange o Município de Itaguaí, em